



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Ouro Preto  
Direção Geral  
Conselho Acadêmico  
Rua Pandiá Calógeras - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG  
- www.ifmg.edu.br

## RESOLUÇÃO Nº 2 DE 07 DE abril DE 2021

**Dispõe sobre a Regulamentação do processo de reclassificação de discentes de última série, com ou sem disciplinas em pendência por meio do regime de progressão parcial, de cursos técnicos integrados do IFMG - Campus Ouro Preto, para possibilidade de integralização de curso ao longo do ano letivo de 2020 por meio de ACEA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26 de abril de 2012 do Conselho Superior do IFMG.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do dia 05 de abril de 2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º. REGULAMENTAR** o processo de reclassificação de discentes concluintes dos cursos técnicos integrados, com ou sem disciplinas em pendência, por meio do regime de progressão parcial, de cursos técnicos integrados do IFMG Campus Ouro Preto, para a possibilidade de integralização de curso por meio de Aproveitamento de Conhecimento de Experiências Anteriores (ACEA).

**Art. 2º.** Poderão solicitar ACEA todos os discentes concluintes dos cursos técnicos integrados que se inscreveram em processos seletivos para ingresso em Instituições de Ensino Superior (IES).

**Parágrafo único:** A inscrição estará condicionada ao preenchimento de formulário próprio, disponível no site institucional, e à apresentação de documentação que comprove sua inscrição.

**Art. 3º.** Todos os discentes com requisitos mínimos atendidos (formulário, comprovante de inscrição e que se enquadre nos critérios do ACEA) deverão ser submetidos à avaliação nas disciplinas pelos docentes indicados pela coordenação de curso.

**Parágrafo único:** Os procedimentos adotados para ACEA estão previstos nos artigos 64 a 68 do Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG

(RESOLUÇÃO CONSUP Nº 46 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018) bem como em suas alterações, previstas na RESOLUÇÃO CONSUP Nº 10 DE 06 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre alterações nos Regulamentos de Ensino dos Cursos Técnicos (Resolução nº 46/2018) e de Graduação (Resolução nº 47/2018) em função do período de excepcionalidade da pandemia de COVID-19.

**Art. 4º.** O Fluxo de solicitação encontra-se relacionado no Anexo I desta resolução.

**Art. 5º.** O resultado das avaliações, e consequente registro no sistema acadêmico, estará condicionado à apresentação de documento que comprove a aprovação do discente no processo seletivo ao qual ele se submeteu, indicando a data prevista para matrícula, conforme orientações do Fluxo.

**Art. 6º.** Esta resolução será válida somente para solicitações referentes a discentes concluintes, vinculados à última série, com ou sem disciplinas em pendência por meio do regime de progressão parcial, exclusivamente do ano letivo de 2020.

**Art. 7º** Os casos omissos deverão ser analisados pela Diretoria de Ensino, com possibilidade de consulta aos Colegiados de Curso e Coordenadorias.

**Art. 8º** O Conselho Acadêmico determina que a Diretoria de Ensino tome as providências cabíveis, com imediata divulgação de cronograma para todos os envolvidos.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ouro Preto, 07 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 07/04/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0797514** e o código CRC **CDD3E064**.